



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)**

Processo Administrativo nº 93/2024
Dispensa de Licitação nº 23/2024

1. PRÊAMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **BLASIO IVO HICKMANN**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 2.394/2023

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OLEO LUBRIFICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO PROGRAMADA DE 600 HRS DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31/320 PLACA: RYR2BO4 E REVISÃO PROGRAMADA DE 250 HRS DA RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA – SC, DEVIDO OS MESMOS SE ENCONTRAREM EM GARANTIA DE FÁBRICA.

2.2. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Transportes e Obras.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Valor do objeto: R\$ 5.306,83 (cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e três centavos).

4. CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão do caminhão e da máquina que compõem a frota da Secretaria Municipal Obras de Santa Helena e se encontram em garantia, fomentando a manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste e/ou danificadas, para manter a conservação dos veículos e equipamentos e para preservar suas abonações.

4.2. Considerando que o CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31/320 e a RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 encontram-se em garantia de fábrica, pois a mesma é de 12 (doze) meses. A revisão serve para possibilitar a constatação de problemas, trocas periódicas e para preservar a garantia.

4.3. Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas na região do Município de Santa Helena.

4.4. Para conservar a abonação do veículo e da máquina, como supracitado, é exigido que a manutenção seja realizada por uma Concessionária ou Oficina Autorizada VOLKSWAGEN e outra para MULLER, conforme exigências observadas no manual.

4.5. Destaca-se para a realização da revisão do CAMINHÃO, a empresa L F CAMINHOES LTDA, agência de São Miguel do Oeste, provedora da manutenção necessária para os caminhões desta marca, e para realização da revisão da RETROESCAVADEIRA, a empresa MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, agencia de CORDILHEIRA ALTA, sendo também as



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

mais próximas (localização) neste ramo. A revisão do caminhão será realizada nas dependências da empresa sendo que o mesmo será levado pelo departamento até a Agência. Então, justifica-se a escolha da empresa pela garantia contratual do veículo. A revisão da retroescavadeira será realizada na Garagem das máquinas do Município, sendo que o custo de deslocamento e a mão e obra cabe a empresa, portanto, justifica-se a escolha da empresa pela garantia contratual da máquina.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.
- Cód. Ref.: 195.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n. 14.133/21.

6.2. Resta deixar consignado que as contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a - Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

7.2. É razoável prescindir do certame nessa situação, pois a necessidade administrativa exige componentes específicos para a necessária manutenção das máquinas e veículos, sem perda da garantia, o que poderia restar prejudicado pelo procedimento competitivo.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inciso IV, alínea a, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

8.2. Os fornecedores escolhidos foram as empresas L F CAMINHOES LTDA, CNPJ: 79.281.481/0004-53, com sede na Rua Willy Barth, nº 1356, Progresso, São Miguel do Oeste/SC e a empresa MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.734.903/0002-26, com sede na Rua Ludovico Julio Tozzo, Loteamento Ludovico J. Tozzo, Cordilheira Alta/SC. A escolha dos fornecedores se justifica em razão de se tratar de concessionárias autorizadas, além de ser a de localidade mais próxima deste município nestes ramos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

10. VIGÊNCIA

10.1. A Contratada deverá efetuar a revisão na data agendada e programada pela Administração Municipal junto as empresas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Santa Helena - SC (santahelenasc.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro.

Santa Helena - SC, 16 de outubro de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OLEO LUBRIFICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO PROGRAMADA DE 600 HRS DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31/320 PLACA: RYR2BO4 E REVISÃO PROGRAMADA DE 250 HRS DA RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA - SC, DEVIDO OS MESMOS SE ENCONTRAREM EM GARANTIA DE FÁBRICA, com entrega imediata, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

CAMINHAO VOLKSWAGEN 31/320 PLACAS RYR2B04 ANO2024/2025					
ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UN. R\$	VALOR T. R\$	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	UN	1	276,99	276,99	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL 23H127177
2	UN	1	187,83	187,83	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 07H115436C
3	UN	1	139,34	139,34	FILTRO DE COMBUSTIVEL JZV201512
4	UN	1	136,33	136,33	FILTRO DE AR DO MOTOR
5	UN	1	35,20	35,20	FILTRO AR CONDICIONADO 2R2819429P
6	UN	1	174,70	174,70	FILTRO ARLA JZV131391
7	LT	28	55,00	1.540,00	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR G052168Q9
VALOR TOTAL PARA O CAMINHÃO				R\$ 2.490,39	
RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 ADV					
8	UN	1	445,88	445,88	FILTRO DE TRANSMISSAO 219000751
9	UN	1	124,25	124,25	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 218002539
10	UN	1	291,52	291,52	FILTRO DE COMBUSTIVEL 100000202880
11	UN	1	203,45	203,45	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 100000202757
12	UN	1	871,91	871,91	BALDE DE OLEO 75W80 TDH OIL SPECIAL 100000016388
13	BD	1	628,83	628,83	OLEO MOTOR 15W40 TEXACO 27101932
14	LT	1	250,60	250,60	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL ACTIOIL ACT5500001
VALOR TOTAL PARA A RETROESCAVADEIRA				R\$ 2.816,44	
VALOR TOTAL				R\$ 5.306,83	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31/320 e a RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 encontram-se em garantia de fábrica, pois a mesma é de 12 (doze) meses. A revisão serve para possibilitar a constatação de problemas, trocas periódicas e para preservar a garantia.

2.2. Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas na região do Município de Santa Helena.

2.3. Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação das empresas L F CAMINHOES LTDA, agência de São Miguel do Oeste, para realizar a manutenção preventiva do CAMINHÃO VOLKSWAGEN e MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, agencia de CORDILHEIRA ALTA, para realizar a manutenção preventiva da RETROESCAVADEIRA MULLER.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

3.2. Considerando que, a dispensa de licitação para a aquisição de peças ocorre da necessidade de revisão dos veículos e equipamentos, devido os mesmos estarem em período de garantia de fábrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que as empresas cumpram com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhem atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. As peças deverão ser instaladas e/ou substituídas diretamente no caminhão nas dependências da empresa e na máquina, na Garagem de Maquinas do município, na data agendada pela mesma.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. O serviço de revisão e a substituição das peças serão prestados conforme agendamento realizado pela Secretaria de Obras e após gerado a Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.3.1. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

5.3.1.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

5.3.1.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n. 14.133/21.

8.2. Resta deixar consignado que as contratadas demonstram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor estimado para a presente contratação de licitação será de R\$ 5.306,83 (cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e três centavos).

9.2. O valor foi afixado por meio de pesquisa de preços através de orçamento fornecido pelas concessionárias, segundo especificações e quantitativos estabelecidos.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.
- Cód. Ref.: 195.

Santa Helena – SC, 16 de outubro de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN

Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC